



Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Gabinete Cons. Kleber Eulálio



ACÓRDÃO Nº 1.209/15

PROCESSO TC Nº 000.452/2015

DECISÃO Nº 526/15

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 24

ASSUNTO: CONSULTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO/PI

OBJETO: QUESTÕES ACERCA DA POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS COM MANDATO DE PRESIDENTE DA CÂMARA

RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO

CONSULENTE: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO - PREFEITO

Consulta da Prefeitura Municipal de Madeiro/PI. Pelo conhecimento da presente consulta para, no mérito, responder ao órgão consulente de acordo com as respostas emitidas pela DFAM, nos termos do voto do Relator (peça nº 21). Decisão Unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da Comissão de Regimento e Jurisprudência (peça nº 5), o Relatório da DFAM (peça nº 6), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 17), e o que mais dos autos consta, decidiu o Plenário, por unanimidade, em concordância com parecer ministerial, pelo conhecimento da presente consulta, e quanto ao mérito, para responder ao consulente de acordo com as respostas emitidas pela DFAM em seu relatório, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça nº 21).

Decidiu ainda o Plenário, por unanimidade, encaminhar ao consulente cópia do Relatório da DFAM e do Acórdão do Plenário, nos termos do voto do Relator (peça nº 21).

Presentes os Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente em exercício em razão da ausência justificada do Cons. Luciano Nunes Santos), Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Kleber Dantas Eulálio e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em substituição à Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (em gozo de férias), e Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir o Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva (ausente por motivo justificado).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.



Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Gabinete Cons. Kleber Eulálio



ACÓRDÃO Nº 1.209/15 (fls. 02)

Sessão Plenária Ordinária nº 24, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Teresina, 09 de julho de 2015.

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Presidente em exercício

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Relator

Fui Presente: Márcio André Madeira de Vasconcelos

Procurador-Geral do MPC